



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

LEI MUNICIPAL N.º 2194 DE 28 DE MARÇO DE 2025

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 56.213,62 (cinquenta e três mil, duzentos e treze reais e sessenta e dois centavos).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113/2020, art. 25, §3º, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia aprova através do Autógrafo nº 13/2025, eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 56.213,62 (cinquenta e três mil, duzentos e treze reais e sessenta e dois centavos), para atender despesas correntes, conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
12.361.9030.2.030	FUNDEB Fundamental	Fonte de Recurso	R\$
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2264-2024	56.213,62

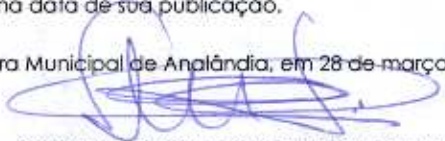
Artigo 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes do Superávit Financeiro dos Recursos vinculados ao FUNDEB – saldo remanescente do exercício de 2024.

Artigo 3º - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2033, de 28 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2152 de 01 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2178 de 11 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 28 de março de 2025.


SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL